



DECRETO Nº233/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.009/2024** para Contratação de empresa para Prestação e aquisição de materiais para serviços de revisão obrigatória de 250 horas, da motoniveladora, marca XCMG, modelo GR180BR, componente da frota de veículos da Secretaria Municipal de Obras de Palmeirante- TO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE Estado do Tocantins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no art. 37, XXI e 173, § 1º, II, da CF/1988, e consignados no texto legal nos dizeres do art. 37, XXI, na expressão “ressalvados os casos especificados na legislação” fundamenta a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/202 suas atualizações e Decreto Municipal nº.148/2023

Considerando o julgamento da AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Palmeirante sobre os documentos pertinentes á proposta de preço e habilitação, manifestando-se favoravelmente para contratação da empresa por inexigibilidade de licitação;

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Palmeirante, manifestando-se favoravelmente à contratação da empresa por inexigibilidade de licitação;

Considerando o Parecer da Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Palmeirante, manifestando-se favoravelmente à contratação da empresa por inexigibilidade de licitação;

Considerando a extrema necessidade para contratação dos serviços e aquisições ora solicitados para suprir as demandas existente junto a Prefeitura Municipal de Palmeirante ;

RESOLVO DECRETAR:

Art. 1º - Autorizo a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa, **INTER DIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 22.137.985.0001-34 com sede na Qd 912 Sul, Avenida LO 21, Lote 05, S/N. Plano Diretor Sul, CEP 77.023-446, Palmas-TO, representada por ATÍLIO DE AZEVEDO BUSO, CPF nº 986.907.361-15, e CNH nº 02409787908**, Totalizando um valor global de R\$ 8.448,00 (oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais), que será pago em parcela única.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique - se e Cumpra - se.

Palmeirante, 15 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL